CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 039/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

OBJETO: Aquisição dos equipamentos/materiais de informática e demais equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.548,28 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE SELEÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Período para envio de proposta: 13/11/2026 até 23/11/2026 07:59
Período para envio de lances: 23/11/2026 08:00 até 13:59
Data da sessão: 23/11/2026 às 14h

Disponível no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Divulgação: O procedimento será divulgado:
(1) Portal de Compras: compras.gov.br,
(2) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
(3) Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista (https://sistema.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/) – Aba Licitações e no respectivo processo e;
(4) Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal_paulista).

Laranjal Paulista, 13 de novembro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 039/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução n° 006/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n° 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Período para envio de proposta: 13/11/2026 até 23/11/2026 07:59
Período para envio de lances: 23/11/2026 08:00 até 13:59
Data da sessão: 23/11/2026 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição dos equipamentos/materiais de informática e demais equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações, requisitos mínimos, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.
1.2. Dos quantitativos:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Microcomputador de mesa (desktop) de médio desempenho - Formato SFF (Gabinete Posição Reversível)	Unid.	**3**
02	Monitor 24" Full HD IPS Reclinável	Unid.	**3**
03	Nobreak de Estação de Trabalho 700VA a 1000VA Monovolt (115V/127V)	Unid.	**3**
04	Switch Gigabit Ethernet 24 Portas Gerenciável L2/L2+	Unid.	**1**
05	Cooktop a Gás, 04 Bocas de Embutir com Mesa em Vidro Temperado Preto	Unid.	**1**
06	Ventilador de Coluna de 50 cm com Coluna Ajustável e Motor de Mínimo 170 W	Unid.	**2**
07	Bebedouro Elétrico de Mesa para Galão de 20 Litros com Refrigeração por Compressor	Unid.	**1**
08	Poltrona fixa para uso institucional, destinada à recepção/espera.	Unid.	**6**
09	Cadeira fixa, empilhável, para refeição, uso institucional.	Unid.	**4**
10	Mesa lateral de apoio, de formato redondo, destinada à recepção/ espera da Câmara Municipal, uso institucional.	Unid.	**2**

1.3. A descrição completa dos equipamentos/materiais de informática e de demais equipamentos eletrônicos com as **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS** constam no Anexo II – Termo de Referência.

1.4. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar de **--/--/2026 a --/--/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes**,** nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
1.5. Estima-se o valor global desta contratação em **R$ 34.548,28 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhamento descrito abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
01	Microcomputador de mesa (desktop) de médio desempenho - Formato SFF (Gabinete Posição Reversível)	Unid.	**3**	R$ 7.273,66	**R$ 21.820,98**
02	Monitor 24" Full HD IPS Reclinável	Unid.	**3**	R$ 708,83	**R$ 2.126,49**
03	Nobreak de Estação de Trabalho 700VA a 1000VA Monovolt (115V/127V)	Unid.	**3**	R$ 475,36	**R$ 1.426,08**
04	Switch Gigabit Ethernet 24 Portas Gerenciável L2/L2+	Unid.	**1**	R$ 1.438,70	**R$ 1.438,70**
05	Cooktop a Gás, 04 Bocas de Embutir com Mesa em Vidro Temperado Preto	Unid.	**1**	R$ 528,92	**R$ 528,92**
06	Ventilador de Coluna de 50 cm com Coluna Ajustável e Motor de Mínimo 170 W	Unid.	**2**	R$ 267,18	**R$ 534,36**
07	Bebedouro Elétrico de Mesa para Galão de 20 Litros com Refrigeração por Compressor	Unid.	**1**	R$ 689,47	**R$ 689,47**
08	Poltrona fixa para uso institucional, destinada à recepção/espera.	Unid.	**6**	R$ 813,51	**R$ 4.881,06**
09	Cadeira fixa, empilhável, para refeição, destinada a uso institucional.	Unid.	**4**	R$ 148,09	**R$ 592,36**
10	Mesa lateral de apoio, de formato redondo, destinada à recepção/área de espera da Câmara Municipal, uso institucional.	Unid.	**2**	R$ 254,93	**R$ 509,86**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					**R$ 34.548,28**

1.6. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício:

Órgão – Legislativo
Unidade – Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras.**

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: Compras.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Portal Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os seguintes fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4. sociedades cooperativas.

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a **MARCA/MODELO** do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a fornecedora.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto desta contratação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade Adquirente. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos **PARA CADA ITEM,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado sobre o **VALOR GLOBAL DO ITEM.**
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01**.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo da contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.2.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar a proposta em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do momento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

5.2.2. A proposta deverá conter a descrição e as especificações do produto ofertado, incluindo **marca e modelo**, bem como as demais informações necessárias à análise e à verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Aviso e em seus anexos (**IMPORTANTE**).

5.2.3. A administração procederá à análise da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários.

5.2.4. Mesmo quando o preço ofertado já estiver compatível com o valor máximo estabelecido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o fornecedor melhor classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, desde que preservadas as especificações do objeto e as condições de fornecimento;

5.2.5. Quando houver negociação nos termos do item 5.2.4, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, devendo a proposta atualizada ser encaminhada em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** a partir do momento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Agente de contratação.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade econômica da oferta, mediante apresentação de documentos, planilhas, informações ou outros elementos pertinentes.

5.3.1. Considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do preço estimado pela Administração para o respectivo item, hipótese em que poderá ser solicitada ao fornecedor a demonstração da exequibilidade da oferta, não constituindo tal circunstância, isoladamente, motivo para desclassificação. A desclassificação somente ocorrerá após diligência que comprove a incompatibilidade entre os custos do fornecedor e o valor ofertado, bem como a inexistência de circunstâncias comerciais ou custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.3.2. Quando solicitada a apresentação de documentos ou esclarecimentos para comprovação da exequibilidade da proposta, será concedido ao fornecedor o prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação pelo Agente de Contratação, **prorrogável uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, sob pena de desclassificação caso não sejam apresentados os elementos solicitados ou não seja demonstrada a viabilidade da oferta.

5.4. Eventuais erros ou falhas de preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, podendo ser solicitada sua correção pelo fornecedor, no prazo de **30 (trinta) minutos,** contados a partir do momento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Agente de contratação, sob pena de desclassificação, desde que não haja majoração do preço ou alteração da substância da proposta.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Serão considerados passíveis de correção os erros materiais ou formais identificados na proposta, tais como divergências entre valores numéricos e por extenso, erros de somatório ou outras inconsistências que não alterem a substância da proposta, as especificações do objeto ou seu resultado final.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, após eventual negociação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observadas as disposições deste Aviso.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.7.1. Sicaf;

5.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

5.7.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

5.7.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.8. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.8.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.9. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e verificadas as condições de participação do fornecedor, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares exigidos no Anexo I.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta exitosa nos sítios eletrônicos oficiais emissores da(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. O envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a partir do momento da solicitação pelo agente de contratação, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O agente de contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Autorização de Compra (Anexo III - Minuta).**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Autorização de Compra, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Autorização de Compra, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura da Autorização de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da autorização.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar as condutas pertinentes ao objeto do Edital, previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Serão aplicadas, à Contratada que incorrer nas infrações do item 8.1, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.3. No caso da multa, esta poderá ser:

a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item, até o limite de 30 (trinta) dias, e

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de inexecução total do objeto.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as empresas, em qualquer momento da dispensa, mesmo após encerramento da fase de lances.

8.5. O contraditório e ampla defesa serão observados na aplicação da sanção, conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. A administração poderá prorrogar o prazo para envio da proposta e/ou habilitação em caso de instabilidades no sistema COMPRAS.GOV. No caso de não conseguir acesso ao sistema de forma permanente, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, a partir das 9 horas.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as descrições do Anexo II – Termo de Referência.
9.12. Da sessão pública será divulgada Relatório (Ata) no sistema eletrônico.
9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar 123/06 e na Resolução n° 006/2023.
9.14. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.
9.15. Quaisquer esclarecimentos/questionamentos sobre esta Dispensa Eletrônica devem ser protocolados por e-mail licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no Setor de Protocolo, nos dias de expediente da Câmara, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
9.16. Adotou-se a classificação CATMAT/CATSER do sítio oficial Compras.gov.br para os itens deste Aviso, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes no Termo de Referência **prevalecerão as descritas no ANEXO II – Termo de Referência.**
9.17. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.
9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
II. ANEXO II – Termo de Referência;
III. ANEXO III – Minuta Autorização de Compra
Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
IV. ANEXO IV – Formulário de Proposta.

Laranjal Paulista, 13 de novembro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Ato constitutivo, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal**,** abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;

1.2.5. Certidão de regularidade de débito mobiliário para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede;

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e de demais equipamentos eletrônicos para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações, requisitos mínimos, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Dos quantitativos:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Microcomputador de mesa (desktop) de médio desempenho - Formato SFF (Gabinete Posição Reversível)	Unidade	**3**
02	Monitor 24" Full HD IPS Reclinável	Unidade	**3**
03	Nobreak de Estação de Trabalho 700VA a 1000VA Monovolt (115V/127V)	Unidade	**3**
04	Switch Gigabit Ethernet 24 Portas Gerenciável L2/L2+	Unidade	**1**
05	Cooktop a Gás, 04 Bocas de Embutir com Mesa em Vidro Temperado Preto	Unidade	**1**
06	Ventilador de Coluna de 50 cm com Coluna Ajustável e Motor de Mínimo 170 W	Unidade	**2**
07	Bebedouro Elétrico de Mesa para Galão de 20 Litros com Refrigeração por Compressor	Unidade	**1**
08	Poltrona fixa para uso institucional/comercial, destinada à recepção e à área de espera.	Unidade	**6**
09	Cadeira fixa, empilhável, para refeição, uso institucional.	Unidade	**4**
10	Mesa lateral de apoio, de formato redondo, destinada à recepção/área de espera da Câmara Municipal, uso institucional.	Unidade	**2**

1.3. A licitação será dividida por itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
1.4.O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1.5.A descrição completa dos equipamentos/materiais de informática e de demais equipamentos eletrônicos com as **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS** seguem detalhados abaixo:

ITEM 01 — MICROCOMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) DE MÉDIO DESEMPENHO - FORMATO SFF (GABINETE POSIÇÃO REVERSÍVEL).		
Item 1	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
1.1	**Modelo e Certificações**	Microcomputador desktop corporativo; Compatível com Microsoft Windows 11 Pro 64 bits na lista oficial de produtos compatíveis da Microsoft (Windows Compatible Products List); Gabinete compacto corporativo SFF (Small Form Factor) de posição reversível (permitindo uso tanto na horizontal quanto na vertical), cor predominante preta. Não serão aceitos gabinetes de livre comércio ou montados por lojas de informática. **(Obrigatório)**
1.2	**Processador**	Arquitetura x86-64 (32 e 64 bits); Pontuação mínima de 24.500 pontos no índice PassMark CPU Mark (https://www.cpubenchmark.net/); Processador com data de lançamento de 2024 em diante (ex: Intel Core i5-14400 / i5-14500 ou AMD Ryzen 5 série 8000/9000 ou equivalentes). **(Obrigatório)**
1.3	**Memória Principal**	16 (dezesseis) GB de memória RAM, tecnologia DDR5, com suporte à expansão para no mínimo 32 GB. **(Obrigatório)**
1.4	**Placa-mãe e Dispositivos Integrados**	Placa-mãe corporativa do mesmo fabricante do equipamento; controladora de vídeo capaz de operar no mínimo 2 monitores simultâneos (saídas DisplayPort e HDMI); interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ45; mínimo de 6 portas USB (com portas USB 3.2 no painel frontal); controlador de som integrado com conexões frontais para headset. **(Obrigatório)**
1.5	**Armazenamento**	1 (uma) unidade de disco de estado sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2. **(Obrigatório)**
1.6	**Teclado e Mouse**	Teclado padrão ABNT2 USB estendido com teclado numérico, resistente a derramamentos de líquidos; Mouse óptico USB ambidestro de no mínimo 800 dpi. Ambos do mesmo fabricante e cor predominante do gabinete. **(Obrigatório)**
1.7	**Fonte e Acessórios**	Fonte de alimentação bivolt automática 100-240V com eficiência energética certificada (80 Plus); Cabo de energia no padrão brasileiro NBR 14136. **(Obrigatório)**

ITEM 01 — MICROCOMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) DE MÉDIO DESEMPENHO - FORMATO SFF (GABINETE POSIÇÃO REVERSÍVEL).		
Item 1	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
1.8	**Sistema Operacional**	Microsoft Windows 11 Pro em português do Brasil instalado e ativado de fábrica com licença original. **(Obrigatório)**
1.9	**Garantia**	Garantia mínima de 1 (um) ano na modalidade On-Site, com atendimento direto do fabricante nas dependências da Câmara Municipal de Laranjal Paulista. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Desktop Dell Pro Slim / Lenovo ThinkCentre Neo 50s Gen 5 / HP Pro SFF 400 G9 *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*

ITEM 02 — MONITOR 24" FULL HD IPS RECLINÁVEL		
Item 2	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
2.1	**Display e Painel**	Tela plana de 23.8 a 24 polegadas (proporção 16:9), tecnologia de painel IPS (ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical). **(Obrigatório)**
2.2	**Resolução e Frequência**	Resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels), taxa de atualização de no mínimo 75 Hz e tempo de resposta de no máximo 5 ms. **(Obrigatório)**
2.3	**Brilho e Contraste**	Brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1000:1. **(Obrigatório)**
2.4	**Conexões e Ergonomia**	Mínimo de 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA ou DisplayPort, ou 2 entradas HDMI; base com ajuste de inclinação (reclinável); suporte à furação padrão VESA 100x100mm para fixação em suporte articulado; fonte bivolt automática 100-240V. **(Obrigatório)**
2.5	**Garantia**	Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Dell 24" SE2426H / Samsung 24" LS24D400GALMZD / LG 24MS500 *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*

ITEM 03 — NOBREAK DE ESTAÇÃO DE TRABALHO 700VA A 1000VA MONOVOLT (115V/127V)		
Item 3	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
3.1	**Potência e Fator de Potência**	Potência nominal mínima de 700 VA a 1000 VA, Fator de Potência de saída >= 0,5. **(Obrigatório)**
3.2	**Tensões de Operação**	Tensão de entrada Monovolt (115V/127V) ou Bivolt Automático, tensão de saída nominal de 115V/127V. **(Obrigatório)**
3.3	**Topologia e Formato**	Nobreak interativo com estabilizador AVR integrado e regulação automática de voltagem, gabinete formato Torre, cor preta. **(Obrigatório)**
3.4	**Proteções e Recursos**	Proteção contra sobrecarga, curto-circuito no inversor, subtensão e sobretensão de rede, descarga profunda de bateria e surtos elétricos; recurso Cold Start (partida a frio sem rede) e autodiagnóstico de bateria. **(Obrigatório)**
3.5	**Tomadas e Conexões**	Mínimo de 4 a 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 e cabo de alimentação padrão NBR 14136. **(Obrigatório)**
3.6	**Bateria Interna**	Equipamento deve ser fornecido com bateria interna instalada e inclusa, do tipo selada chumbo-ácido (VRLA), livre de manutenção, com terminais de conexão padrão Faston (T2/F2). **(Obrigatório)**
3.7	**Garantia**	Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Intelbras ATTIV 700VA / TS Shara UPS Mini 700VA / APC BACK-UPS 700VA *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*

ITEM 04 — SWITCH GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL L2/L2+		
Item 4	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
4.1	**Portas Físicas e Uplinks**	24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) + no mínimo 2 (duas) ou 4 (quatro) portas SFP / SFP+ de Uplink de alta velocidade (1G/10G). **(Obrigatório)**

ITEM 04 — SWITCH GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL L2/L2+		
Item 4	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
4.2	**Desempenho e Capacidade**	Capacidade de comutação (Backplane) mínima de 52 Gbps e taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 38,6 Mpps, garantindo suporte sem gargalos ao tráfego de requisições entre servidores, sistemas administrativos e câmeras de monitoramento de alta resolução. **(Obrigatório)**
4.3	**Recursos Gerenciáveis (L2/L2+)**	Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q), QoS (802.1p), IGMP Snooping v1/v2/v3 (otimização de tráfego multicast de vídeo), Link Aggregation (LACP), Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP), Segurança 802.1X, ACLs e controle de tempestade (Storm Control). **(Obrigatório)**
4.4	**Gerenciamento**	Interface gráfica Web intuitiva (HTTP/HTTPS), CLI, suporte a SNMP v1/v2c/v3 e SSH. **(Obrigatório)**
4.5	**Gabinete e Alimentação**	Gabinete metálico para fixação em Rack 19 polegadas (1U), com abas de montagem inclusas e fonte de alimentação interna bivolt 100-240V. **(Obrigatório)**
4.6	**Garantia**	Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Aruba Instant On 1930 24G 4SFP/SFP+ (JL682A) / Cisco Business 250 (CBS250-24T-4X) / TP-Link JetStream SG3428 *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*

ITEM 05 — COOKTOP A GÁS, 04 BOCAS DE EMBUTIR COM MESA EM VIDRO TEMPERADO PRETO		
Item 5	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
5.1	**Tipo e Queimadores**	Cooktop a gás GLP de embutir em bancada, com 04 (quatro) queimadores, sendo no mínimo 1 queimador rápido (potência >= 2,7 kW) e 3 semirrápidos. **(Obrigatório)**
5.2	**Mesa e Acabamento**	Mesa em vidro temperado na cor preta com trempes/grelhas individuais ou removíveis em material metálico resistente ao calor. **(Obrigatório)**
5.3	**Acendimento**	Acendimento automático ou superautomático com controles individuais para regulagem da chama. **(Obrigatório)**

ITEM 05 — COOKTOP A GÁS, 04 BOCAS DE EMBUTIR COM MESA EM VIDRO TEMPERADO PRETO		
Item 5	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
5.4	**Dimensões Físicas**	Profundidade máxima de 46 cm e largura entre 54 cm e 57 cm (compatível com o nicho de bancada existente). **(Obrigatório)**
5.5	**Alimentação e Garantia**	Alimentação elétrica bivolt ou 127V; produto novo acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Consul CD060BE / Fischer Fit Line / Brastemp BDD61AE *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*

ITEM 06 — VENTILADOR DE COLUNA DE 50 CM COM COLUNA AJUSTÁVEL E MOTOR DE MÍNIMO 170 W		
Item 6	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
6.1	**Tipo e Aplicação**	Ventilador de coluna (pedestal) de alta vazão de ar, próprio para uso contínuo em ambientes de escritório e atendimento. **(Obrigatório)**
6.2	**Diâmetro e Hélice**	Diâmetro nominal de 50 cm, hélice com no mínimo 6 (seis) pás em material resistente. **(Obrigatório)**
6.3	**Motor e Velocidades**	Motor elétrico com potência mínima de 170 W e seletor com no mínimo 3 (três) velocidades. **(Obrigatório)**
6.4	**Ajustes e Estrutura**	Oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável e altura da coluna ajustável; base estável com baixo nível de ruído e vibração. **(Obrigatório)**
6.5	**Alimentação e Garantia**	Alimentação elétrica em 127V; produto novo com manual em português e garantia mínima de 12 meses. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Ventisol Turbo 6 50 cm / Britânia BVT550 / WAP Flow Turbo 50 cm *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente.*

ITEM 07 — BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GALÃO DE 20 LITROS COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR		
Item 7	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
7.1	**Tipo e Suporte**	Bebedouro elétrico de mesa compacto, próprio para galão de água mineral de 20 litros com encaixe firme e seguro. **(Obrigatório)**
7.2	**Refrigeração**	Sistema de refrigeração por compressor com reservatório atóxico de água gelada (capacidade mínima de 1,5 litro). **(Obrigatório)**
7.3	**Torneiras e Temperaturas**	Torneiras independentes para fornecimento de água natural e água gelada. **(Obrigatório)**
7.4	**Dimensões Físicas**	Dimensões máximas de 32 cm de largura, 42 cm de profundidade e 45 cm de altura. **(Obrigatório)**
7.5	**Higienização e Alimentação**	Gabinete de fácil higienização, bandeja coletora de pingos removível, alimentação em 127V e garantia mínima de 12 meses. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Esmaltec EGM30 Gelágua / IBBL Compact FN2000 / Consul Gela Mais CJD42AB *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*

ITEM 08 — POLTRONA FIXA PARA USO INSTITUCIONAL/COMERCIAL, DESTINADA À RECEPÇÃO E À ÁREA DE ESPERA.		
Item 8	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
8.1	**Tipo e Braços**	Poltrona fixa, sem rodízios, com braços laterais para apoio do usuário. **(Obrigatório)**
8.2	**Estrutura**	Confeccionada em aço, madeira ou combinação de materiais de resistência e durabilidade equivalentes, compatível com a finalidade e o uso frequente do produto. **(Obrigatório)**
8.3	**Assento e Encosto**	Estofados, com preenchimento de espuma de densidade e resistência adequadas ao uso frequente, com densidade mínima D23, ou solução de características de resistência e conforto equivalentes, proporcionando conforto e sustentação compatíveis com a finalidade do móvel. **(Obrigatório)**

ITEM 08 — POLTRONA FIXA PARA USO INSTITUCIONAL/COMERCIAL, DESTINADA À RECEPÇÃO E À ÁREA DE ESPERA.		
Item 8	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
8.4	**Revestimento**	Em corino, couro sintético ou material equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de limpeza e conservação, na cor preta. **(Obrigatório)**
8.5	**Base do Assento**	Dotada de percintas elásticas ou sistema estrutural equivalente que proporcione sustentação, resistência e conforto adequados ao uso cotidiano. **(Obrigatório)**
8.6	**Acabamento da Estrutura**	Quando metálica, deverá possuir tratamento e pintura com proteção anticorrosiva; para estruturas de outros materiais, será admitido acabamento compatível com suas características, desde que asseguradas resistência e durabilidade adequadas. **(Obrigatório)**
8.7	**Capacidade de Carga**	Suporte mínimo de 120 kg por poltrona, em condições normais de utilização. **(Obrigatório)**
8.8	**Pés**	Dotados de sapatas ou protetores em PVC ou material equivalente, destinados a proporcionar estabilidade e minimizar o risco de danos ou riscos ao piso. **(Obrigatório)**
8.9	**Estabilidade e Segurança**	Estrutura firme e resistente, adequada à utilização por adultos, sem oscilações, partes soltas ou defeitos que comprometam a segurança. **(Obrigatório)**
8.10	**Acabamento Geral**	Uniforme e adequado ao uso institucional, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança, a durabilidade ou a aparência do produto. **(Obrigatório)**
8.11	**Cor**	Preta, tanto quanto ao revestimento quanto ao acabamento aparente da estrutura, ressalvados os componentes cuja natureza exija acabamento próprio. **(Obrigatório)**
8.12	**Dimensões Aproximadas**	66 cm de largura, 78 cm de altura total e 63 cm de profundidade, admitida variação de até 10% em cada dimensão, desde que preservadas a funcionalidade, a estabilidade, o conforto e a adequação ao espaço destinado à instalação. **(Obrigatório)**
8.13	**Condição do Produto**	Novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de utilização. **(Obrigatório)**

ITEM 08 — POLTRONA FIXA PARA USO INSTITUCIONAL/COMERCIAL, DESTINADA À RECEPÇÃO E À ÁREA DE ESPERA.		
Item 8	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
8.14	**Garantia**	Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Poltrona fixa para recepção/espera com braços, assento e encosto estofados em couro sintético preto (referência ilustrativa, admitida equivalência) *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*



Imagem Ilustrativa – Poltrona fixa para recepção/espera

ITEM 09 — CADEIRA FIXA PARA UTILIZAÇÃO EM MESA DE REFEIÇÃO, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL.		
Item 9	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
9.1	**Tipo**	Cadeira fixa, com 04 (quatro) pés, sem rodízios e sem braços. **(Obrigatório)**
9.2	**Empilhamento**	Modelo empilhável, permitindo o armazenamento de várias unidades de forma compacta, sem necessidade de desmontagem. **(Obrigatório)**
9.3	**Assento e Encosto**	Confeccionados em polipropileno de alta resistência ou material de características, resistência e durabilidade equivalentes, sem estofamento, com formato adequado ao apoio do corpo e à utilização por adultos. **(Obrigatório)**
9.4	**Altura do Assento**	Entre 45 cm e 50 cm, medida do piso até a superfície superior do assento. **(Obrigatório)**

ITEM 09 — CADEIRA FIXA PARA UTILIZAÇÃO EM MESA DE REFEIÇÃO, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL.		
Item 9	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
9.5	**Capacidade de Carga**	120 kg por cadeira, em condições normais de utilização. **(Obrigatório)**
9.6	**Estrutura**	Resistente e estável, confeccionada em metal ou material de resistência e durabilidade equivalentes, adequada ao uso frequente e compatível com o modelo ofertado. **(Obrigatório)**
9.7	**Superfícies**	Resistentes à umidade e de fácil limpeza e higienização. **(Obrigatório)**
9.8	**Segurança e Acabamento**	Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança, a estabilidade ou a durabilidade. **(Obrigatório)**
9.9	**Pés**	Dotados de ponteiras ou sapatas de proteção que minimizem o risco de danos ou riscos ao piso. **(Obrigatório)**
9.10	**Cor**	Preta. **(Obrigatório)**
9.11	**Condição do Produto**	Novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de utilização. **(Obrigatório)**
9.12	**Garantia**	Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Cadeira fixa empilhável para refeição/refeitório em polipropileno preto sem estofamento (referência ilustrativa, admitida equivalência) *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente).*



Imagem ilustrativa – cadeira fixa para refeitório

ITEM 10 — MESA LATERAL DE APOIO, DE FORMATO REDONDO, DESTINADA À RECEPÇÃO/ÁREA DE ESPERA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPATÍVEL COM O AMBIENTE INSTITUCIONAL.		
Item 10	**Categoria**	**Requisitos e Características Mínimas de Especificação**
10.1	**Formato**	Redondo. **(Obrigatório)**
10.2	**Dimensões**	Diâmetro aproximado de 40/42 cm, admitida variação de até 10% para mais ou para menos, e altura entre 45 cm e 50 cm. **(Obrigatório)**
10.3	**Tampo**	Confeccionado em MDF, madeira ou outro material de qualidade e resistência equivalentes, com superfície regular, resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza. **(Obrigatório)**
10.4	**Estrutura**	Metálica, preferencialmente com acabamento em pintura eletrostática na cor preta fosca e tratamento anticorrosivo, ou constituída por material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento compatível com a finalidade do produto. **(Obrigatório)**
10.5	**Base de Apoio**	Dotada de sapatas niveladoras ou protetores fixados à base, em material antiderrapante e que minimize o risco de danos ou riscos ao piso. **(Obrigatório)**
10.6	**Estabilidade e Segurança**	Estrutura firme e estável, sem oscilações que comprometam a utilização segura do móvel. **(Obrigatório)**
10.7	**Acabamento**	Uniforme e adequado ao uso institucional, sem rebarbas, arestas cortantes, defeitos ou imperfeições que comprometam a segurança, a durabilidade ou a aparência do produto. **(Obrigatório)**
10.8	**Condição do Produto**	Novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de utilização. **(Obrigatório)**

Modelo(s) de Referência de Mercado: Mesa lateral de apoio formato redondo (diâmetro ~40/42 cm e altura 45-50 cm), tampo em MDF/madeira amadeirado ou preto e base metálica preta (referência ilustrativa, admitida equivalência) *(Mencionados a título de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se similar ou equivalente)*



Imagem ilustrativa – Mesa lateral de apoio

1.6. Da vigência: O prazo desta contratação é de até **45 (quarenta e cinco) dias**, de --/--/2026 a --/--/2026, podendo ser prorrogado**,** nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (desktops corporativos compactos SFF com gabinete de posição reversível, monitores de 24 polegadas, nobreaks de estação de trabalho monovolt 115V/127V e switch gigabit gerenciável 24 portas L2+), bem como de materiais permanentes e mobiliário institucional (poltronas fixas para recepção/espera, cadeiras para mesa de refeição, mesas de apoio para recepção/espera, cooktop a gás, ventiladores de coluna e bebedouro) para atendimento das demandas operacionais e funcionais da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para o exercício de 2026.

2.2. Além dos equipamentos e materiais de informática, identificou-se a necessidade de aquisição de mobiliário destinado à estruturação da recepção/área de espera e do ambiente de refeição da Câmara Municipal.

2.3. A recepção constitui espaço de atendimento ao público e de permanência temporária de munícipes, visitantes, autoridades, fornecedores e demais usuários das instalações, demandando mobiliário apropriado, resistente, confortável, de fácil conservação e compatível com o uso institucional.

2.4. Quanto ao ambiente de refeição, a adequação da cozinha e da área destinada às refeições evidencia a necessidade de disponibilizar cadeiras compatíveis com a mesa existente, cujo tampo se encontra a aproximadamente 80 cm de altura em relação ao piso, de modo a favorecer a utilização adequada do espaço pelos usuários.

2.5. Diante dessas necessidades, prevê-se a aquisição de 06 (seis) poltronas fixas para recepção/espera, 04 (quatro) cadeiras fixas para refeição/refeitório e 02 (duas) mesas de apoio para a recepção/espera, buscando proporcionar melhores condições de acolhimento, atendimento, conforto e funcionalidade, bem como adequar e organizar os espaços destinados à recepção e às refeições.

2.6. Os itens serão especificados individualmente, com requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às necessidades da Administração.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 Os produtos, objeto desta aquisição, deverão ser idênticos às especificações contidas no Aviso e em sua proposta, inclusive quanto a MARCA e ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS ofertados no certame.

3.2. O recebimento dar-se-á pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal que expedirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

3.2.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Aviso e seus anexos.

3.3. A Fornecedora deverá entregar os objetos desta contratação na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, sita à Praça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da assinatura da autorização de compra.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II – Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, e

3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5. O recebimento definitivo não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, garantia, correção e segurança dos objetos fornecidos.

3.6. Os equipamentos/materiais deverão vir acompanhados das notas fiscais.

3.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em embalagens plásticas, blisters, envelopes, caixas ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente às embalagens originais dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à Fornecedora será realizado no prazo de até **10 dias (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva dos materiais e emissão do atestado de recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, por meio de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

4.1.1. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos produtos fornecidos, deverão estar destacados todos os impostos devidos conforme legislação vigente, ou na sua não incidência, deve ser informada a base legal pela não retenção.

4.1.2. Se for constatada inconformidade com o produto entregue ao produto ofertado na dispensa eletrônica, erro nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a substituição do produto e/ou da apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

4.1.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e

encerramento em dias de expediente na ADQUIRENTE;

4.1.4. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação, sendo que no ato do pagamento serão efetuadas as retenções devidas de acordo com a legislação vigente, em especial, a IN RFB n° 2145/23, no que couber.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício:

Órgão – Legislativo / Unidade – Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pelo Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar 123/06.

6.2. O Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta estarão na íntegra à disposição no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista: http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/, no menu Portal da Transparência, na aba Licitações e Contratos – documentos, dentro do respectivo processo.

6.3. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras - PNCP.

6.4. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação plena deste Termo, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Laranjal Paulista, -- de novembro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ref.: Processo nº 039/2026 – Dispensa Eletrônica nº --/2026 – Pedido de compra --/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.514/0001-14, com sede a Praça Dr. Djalma Sampaio – 400 Vila Campacci - Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, doravante denominada ADQUIRENTE, neste ato representada pelo Presidente o Sr. FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA RG nº --.---.878-1 SSP/SP, CPF nº ---.---.118-80 e pelo Primeiro Secretário o Sr. ANDRE PIERONI, RG nº --.---.169-2 SSP/SP, CPF nº ---.---.628-71 e de outro lado a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ---------, com sede na Rua ----------, nº ---, ---------, Bairro ----------, Município de ----------, Cep: ------, devidamente doravante denominado FORNECEDORA, representada neste ato pelo sócio --------, portador do RG n° ---------, inscrito no CPF sob nº --------, firmam o presente, para fornecimento dos equipamentos/materiais de informática e demais equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme descrito nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento dos itens **--, --, --,** conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos exigidos no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA e proposta apresentada pela Fornecedora, parte integrante desta autorização.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Microcomputador de mesa (desktop) de médio desempenho - Formato SFF (Gabinete Posição Reversível)	Unid.	**3**
02	Monitor 24" Full HD IPS Reclinável	Unid.	**3**
03	Nobreak de Estação de Trabalho 700VA a 1000VA Monovolt (115V/127V)	Unid.	**3**
04	Switch Gigabit Ethernet 24 Portas Gerenciável L2/L2+	Unid.	**1**
05	Cooktop a Gás, 04 Bocas de Embutir com Mesa em Vidro Temperado Preto	Unid.	**1**
06	Ventilador de Coluna de 50 cm, 170 W	Unid.	**2**
07	Bebedouro Elétrico de Mesa	Unid.	**1**
08	Poltrona fixa para uso institucional destinada à recepção/espera.	Unid.	**6**
09	Cadeira fixa, empilhável, para refeição, destinada a uso institucional.	Unid.	**4**
10	Mesa lateral de apoio, redonda, destinada à recepção/espera.	Unid.	**2**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global para fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira é de R$ ---------- (----------), conforme segue:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR GLOBAL	**R$**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício e onerarão a seguinte dotação orçamentária:
Órgão – Legislativo / Unidade – Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo para fornecimento do objeto é de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura dessa autorização.
4.2. ENDEREÇO PARA ENTREGA: Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP - CEP: 18.500-000.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Fornecedora será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva dos materiais e emissão do atestado de recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, por meio de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

5.1.1. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos produtos fornecidos, deverão estar destacados todos os impostos devidos conforme legislação vigente, ou na sua não incidência, deve ser informada a base legal pela não retenção.

5.1.2. Se for constatada inconformidade com o produto entregue ao produto ofertado na dispensa eletrônica, erro nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a substituição do produto e/ou da apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

5.1.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na ADQUIRENTE.

5.1.4. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação, sendo que no ato do pagamento serão efetuadas as retenções devidas de acordo com a legislação vigente, em especial, a IN RFB n° 2145/2023, no que couber.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São Obrigações da Fornecedora:

a) Fornecer o objeto ora contratado com estrita observância às especificações constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante desta autorização, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o(s) produto(s) no(s) qual(is) se verificar(em) não estar(em) em conformidade com o estabelecido no Anexo II ou apresentar(em) defeito(s).

c) Responsabilizar-se de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil (Lei 10.406, de 2002).

6.2. São Obrigações da Adquirente:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto a marca e modelo fornecidos na proposta.

b) Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Autorização;

c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedora, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Incumbirá a Adquirente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta autorização, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjal Paulista, -- de ---------- de 2026.

_____ FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA Presidente _____ ANDRÉ PIERONI 1º Secretário CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA CONTRATANTE	_____ Sócio/Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome		Nome	
RG		RG	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
FORNECEDORA: ----------
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: --/2026
PROCESSO: ---/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2026
OBJETO: Aquisição dos equipamentos/materiais de informática e demais equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Adquirente e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Fornecedora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, -- de ---------- de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Cargo: Vereador/Presidente
CPF: ---.---.118-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante:
Nome: FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Cargo: Vereador/Presidente
CPF: ---.---.118-80
Assinatura: _____

Nome: ANDRÉ PIERONI
Cargo: Vereador/ 1º Secretário
CPF: ---.---.628-71
Assinatura: _____

Pela Contratada: ----------
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Cargo: Vereador/Presidente
CPF: ---.---.118-80
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação
Nome: DAINA FABIOLA DE LARA OLIVEIRA ARRUDA
Cargo: Assistente Contábil
CPF: ---.---.548-52
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno
Nome: MARAISA CASAGRANDE MELONI DO AMARAL
Cargo: Recepcionista
CPF: ---.---.718-07
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ Nº: 02.277.514/0001-14.

FORNECEDORA:
CNPJ Nº:

REF.: PROCESSO Nº ----/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° --/2026.
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: ----/2026.

DATA DA ASSINATURA: --/--/2026.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se no dia --/--/2026 e finalizando em --/--/2026.

Objeto: Aquisição dos equipamentos/materiais de informática e demais equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

VALOR: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente DISPENSA ELETRÔNICA, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Laranjal Paulista, -- de ---------- de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Razão Social:					
CNPJ nº					
Endereço Completo:					
E-mail:		**Telefone:**			
Item	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1					
2					
3					
...					
	VALOR GLOBAL			**R$**	
VALOR POR EXTENSO (----------)					

DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso e que os itens acima estão de acordo com o Termo de Referência (Anexo II);
4. Declaro concordar com as condições de pagamento dispostas neste Aviso.

Dados do representante que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Local e data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)